Processo Nº 304/13 Ver Pedro Paulo Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
04
FLS nº.
DATA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4182 *, DE* 26 *DE* novembro *DE* 2013

Ementa: Institui a Campanha de conscientização sobre a Dengue nas escolas municipais.

Art. 1º - Fica instituída a campanha permanente de orientação, conscientização, combate e prevenção da dengue nas Escolas Municipais.

Art. 2º - A Campanha deverá informar os alunos sobre a importância da prevenção da dengue, os riscos e conscientizá-los a respeito da necessidade do combate ao foco durante todo ano, tornando-os orientadores do assunto em seus lares e comunidades.

Art. 3º - O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficará a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado por Decreto.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 de novembro de 2013

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO